Estado do Rio Grande do Sul Câmara Municipal de Vereadores de Victor Graeff

Rua Fridholdo Fischer, 567 – Fone/WhatsApp: (54) 3338-1264 – CEP 99350-000 atendimento@cmvictorgraeff.rs.gov.br – ass.legislativo@cmvictorgraeff.rs.gov.br www.cmvictorgraeff.rs.gov.br

INDICAÇÃO Nº 009/2023.

Ementa: "Requer à Mesa Diretora, depois de discutido pelo Plenário e se aprovado for, que seja enviada ao Executivo Municipal, solicitação no sentido de que seja estudada a possibilidade de alteração na Lei Municipal 1.106, de 27 de maio de 2009, que institui o Programa de Vales Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff".

O Vereador **IVANIR URBANO BORN** do Partido Democrático Trabalhista (PDT), no uso de suas atribuições legais, REQUER ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Mesa Diretora, depois de discutido e se aprovado for, que determine o envio ao Executivo Municipal, da indicação constante na ementa.

JUSTIFICATIVA

Trata-se, especialmente, de discutir e ver a possibilidade de alteração dos Arts. 7º e 8º da Lei Municipal 1.106, de 27 de maio de 2009, que institui o Programa de Vales Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Victor Graeff, visto que estes determinam quando e como deverá ser determinada a assiduidade do servidor e quando este não fará jus em receber o vale alimentação.

Penso que poderá ser encontrada outras formas de determinar o percentual de desconto no vale alimentação no caso de faltas e também poderia ser melhor definido o que são faltas não justificadas, como no caso de doença, consultas ou procedimentos médicos hospitalares, licença maternidade, licença saúde e outras situações onde o servidor não tem alternativa ao faltar ao serviço.

Maiores justificativas em plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, em 24 de março de 2023.

IVANIR URBANO BORN Vereador – PDT